



## EXECUTIVO

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 35.047 de 22 de dezembro de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 35.047/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
530002-SEMOB	26.451.0009.101200	4.4.90.93	0.1.90	4.399.000,00		
	26.451.0009.101200	4.4.90.51	0.1.90		4.399.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4.399.000,00</b>	<b>4.399.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.399.000,00</b>	<b>4.399.000,00</b>	

#### DECRETO Nº 35.048 de 22 de dezembro de 2021

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 35.048/2021

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.103600	3.3.90.39	0.1.01	2.000.000,00		
	12.361.0001.243600	3.3.90.39	0.1.01	3.000.000,00		
	12.365.0001.103500	4.4.90.51	0.1.01	2.000.000,00		
	12.361.0001.250600	3.1.90.11	0.1.01		400.000,00	
	12.365.0001.260500	3.1.90.11	0.1.01		6.400.000,00	
	12.365.0001.260500	3.1.90.13	0.1.01		200.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>7.000.000,00</b>	<b>7.000.000,00</b>	

**DECRETO Nº 35.049 de 22 de dezembro de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de dezembro de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.049/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
630002-SEMIT	19.126.0016.250438	4.4.90.52	0.1.00	1.040.000,00		
	19.126.0016.250438	3.3.90.40	0.1.00		1.040.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.040.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.040.000,00</b>	<b>1.040.000,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA Nº 181/2021**

Publicado no DOM 8183 de 22/12/2021  
Republicado por ter saído com incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Convênio nº 001/2015, de 01/07/2015, publicado no DOM nº 6.370, de 04 a 06/07/2015, Primeiro Termo Aditivo, de 08/05/2017, publicado no DOM nº 6.844, de 19/05/2017, Segundo Termo Aditivo, de 01/10/2018, publicado no DOM nº 7.214, de 03/10/2018, Terceiro Termo Aditivo, de 07/01/2019, publicado no DOM nº 7.298, de 04/02/2019, Quarto Termo Aditivo, de 28/01/2020, publicado no DOM nº 7.561, de 30/01/2020 e Quinto Termo aditivo, de 18/03/2021, publicado no DOM nº 7.969, de 26/03/2021.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0009.101200 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 21 de dezembro de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

**ANEXO A PORTARIA Nº 181/2021**

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1
<b>UNIDADE ORIGEM:</b>				
53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB				
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB				
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB				
<b>UNIDADE DESTINO:</b>				
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA				
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP				
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador				
Valores em R\$ 1,00				
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
26.451.0009.101200	44.90.93	0.1.90	4.399.000	
<b>TOTAL</b>			<b>4.399.000</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****PORTARIA CONJUNTA Nº 02 /2021**

Publicado no DOM 8183 de 22.12.2021, republicado por ter saído com incorreção.

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - E SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art.7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019 e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2021, de 30/06/2021.

**RESOLVEM:**

Artigo 1º- Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 13.392.0016.256400 - Manutenção dos Espaços Culturais, Para a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Salvador, 26 de Novembro de 2021.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Fundação Gregório De Mattos

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
Secretaria De Manutenção Da Cidade- Seman

**ANEXO PORTARIA Nº 02/2021**

PREFEITURA MUN DO SALVADOR		ANULAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO		PAG 1
<b>Unidade Origem:</b>				
56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN				
560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN				
56002- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN				
<b>Unidade Destino:</b>				
54300- Fundação Gregório de Mattos				
543002-UG FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS				
54302 - Fundação Gregório de Mattos				
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR	
13.392.0016.256400	33.90.39	2.2.50	28.600,00	

**PORTARIA CONJUNTA N° 04/2021**

Publicado no DOM 8169 de 08 a 09.12.2021

Republicado por ter saído com incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA- SEMOP e a E SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art.12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art.8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020 e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2021, de 20/05/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, em execução do Projeto: 15.422.0013.259500 - Ações de Defesa do Consumidor, Fonte 0.1.07 Fundo Codecon, Elemento de Despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica, enviada para a Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, considerando a execução da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP e GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Gabinete da Secretária da SEMOP e Gabinete do Secretário da SEMAN, em 26 de Novembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária Municipal de Ordem Pública

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**ANEXO DA PORTARIA N° 004/2021**

PREFEITURA MUN DO SALVADOR	ANULAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1
----------------------------	-----------------------------------------	-------

Unidade Origem:

56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002- SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:

45000- Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

450002-UG SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

45002- SEMOP- Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR
15.422.0013.259500	33.90.39	0.1.07	148,01

**PORTARIA CONJUNTA N° 05/2021**

Publicado no DOM 8169 de 08 a 09.12.2021

Republicado por ter saído com incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA- SEMOP e a E SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.535, de 24/08/2020, Art. 8º da Lei nº 9.558, de 30/12/2020, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2021, de 18/03/2021.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Anular a descentralização, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 15.452.0010.111200 - Construções e reformas de equipamentos públicos municipais, Fonte 0.1.00, Elemento de Despesa 33.90.39 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica, para a Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP e GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE.

Gabinete da Secretária da SEMOP e Gabinete do Secretário da SEMAN, em 26 de Novembro de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**

Secretária Municipal de Ordem Pública

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**ANEXO DA PORTARIA N° 005/2021**

PREFEITURA MUN DO SALVADOR	ANULAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG 1
----------------------------	-----------------------------------------	-------

Unidade Origem:

56000- Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

560002-UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

56002- SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:

45000- Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

450002-UG SEMOP – Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

45002- SEMOP- Secretaria Municipal de Ordem Pública- SEMOP

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTES	VALOR
15.452.0010.111200	33.90.39	0.1.00	3,67

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN pela homologação do presente certame, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2021

LICITAÇÃO n° 004/2021

**OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de cimento CP-II-Z-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas no Termo de Referência, para atendimento aos**

serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

PROCESSO n° 170809/2021

SITUAÇÃO: **Fracassado**

Data da Homologação: 21/12/2021

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 21 de Dezembro de 2021.

**ALISSON ALVES SOUZA**  
Pregoeiro/COSEL

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

#### RESUMO DO CONTRATO N°. 013/2021

PROCESSO N° 207212/2021- SEMIT

CONTRATADO: GREEN 4T SOLUÇÕES TI LTDA, CNPJ N° 03.698.620/0002-15

**OBJETO:** "Constitui objeto deste contrato, a contratação de Serviços Especializados de TI para sustentação do ambiente de Data Center da COGEL, monitoramento da infraestrutura do Data center, contemplando nesse escopo não somente a camada de Facilities, mas estendendo-se à infraestrutura de equipamentos e serviços de TI, suporte especializado para apoio à gestão

de sistemas operacionais, banco de dados, armazenamento de dados (storages), ambiente de middleware/aplicações, ambientes virtualizados, redes (networking), backup, otimização de serviços e documentação da infraestrutura do datacenter."

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.153.705,90 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade: 250438; Elemento de Despesa: 33.90.40; Fonte de Recurso: 0.1.00 e 2.1.00.

**ASSINATURA:** 21/12/2021.

Salvador, 21 de dezembro de 2021.

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO N° 06/2021

A Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N° 06 / 2021 para a contratação de seguradora veicular com cobertura total, rastreamento e assistência 24 horas em todo território nacional por um prazo de 12 meses para os seguintes modelos:

Marca: Fiat. Modelo: Toro. Combustível: Diesel. Quantidade: 1.

Marca: Fiat. Modelo: Siena. Combustível: Flex. Quantidade: 7.

Marca: Jeep. Modelo: Renegade. Combustível: Flex. Quantidade: 4.

Os veículos são fruto de doação do Conjunto de Equipagem da Secretaria Nacional dos Direitos da

Criança e do Adolescentes - SNDCA do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 27 de dezembro de 2021 às 17h.

O Termo de Referência objeto da presente cotação encontra-se no Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-7304, e-mail: cad.spmj@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 21 de dezembro de 2021.

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**  
Secretária - SPMJ



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n° 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.